

Handwritten signature in blue ink at the top center of the page.

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.

2.º TRIMESTRE

Relatório de Monitorização Trimestral

PAM

Nordeste 2020



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

1. INTRODUÇÃO

Conforme decorre do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto (Lei FAM), existem obrigações de reporte e de prestação de informação, pois os municípios prestam trimestralmente à DGAL, através do Sistema Integrado de Informação de Administração Local, a informação necessária à monitorização do PAM, a qual é efetuada de acordo com a estrutura definida pela direção executiva.

A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Dispõe ainda a alínea d) do artigo 9.º da Lei FAM, que "À direção executiva compete, nomeadamente: ... d) Monitorizar a execução dos PAM's;"

Assim, no sentido de ser prestada a devida informação respeitante à execução do Programa de Ajustamento Municipal do Nordeste - PAM, é elaborado o presente relatório, sintetizando a mesma pelas três áreas de atuação:

- Reequilíbrio orçamental;
- Plano de reestruturação da dívida;
- Assistência financeira.

Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 29.º da Lei FAM, o qual dispõe o seguinte: "A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.", assim o presente Relatório foi objeto de análise e certificação, por dizer respeito ao 2.º trimestre.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

2. REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O PAM tem como objetivo primordial garantir a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Para cumprimento deste objetivo foram definidas as medidas entretanto contratualizadas entre o Município e o Fundo de Apoio Municipal - FAM.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa constam do ponto 6 do presente relatório.

No presente ponto, iremos detalhar a execução de cada uma das medidas no período em apreço bem como a execução acumulada até ao término do 2.º trimestre, quer ao nível da receita quer ao nível da despesa.

Assim, segundo o clausulado do Contrato PAM, o qual contempla todas as medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas, apresentamos a execução do 2.º trimestre acumulado.

2.1. Receita

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da receita, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM.

Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da receita:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para maximização da receita municipal:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;

O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5%.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

No 2.º trimestre a execução fixou-se em 83,66% do valor previsto. A estimativa foi feita com base em valores previstos no Mapa XIX do Orçamento de Estado para anos anteriores a 2017 e a transferência prevista no OE para 2020 sofreu uma redução comparativamente aos anos anteriores.

Classificação Económica	Receita	2020 - 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
06030103	Participação Fixa no IRS	20 028,18 €	16 755,00 €

Em termos acumulados o Município apresenta execução abaixo do projetado em PAM, cerca de 17,44% pelos motivos já referidos.

Classificação Económica	Receita	Acumulado – até ao 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
06030103	Participação Fixa no IRS	40 056,36 €	33 072,00 €

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;

O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constatare no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%.

Relativamente à execução do 2.º trimestre, a receita arrecadada de Derrama foi inferior à receita em PAM prevista, em menos 333,46€.

Classificação Económica	Receita	2020 - 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
010205	Derrama	459,80 €	126,34 €

No que respeita a valores acumulado, o valor estimado em PAM, no final do 2.º trimestre, não foi superado, ficando a sua execução abaixo do previsto em aproximadamente menos 48,39% em virtude da sua execução ter sido de 51,61%.

Classificação Económica	Receita	Acumulado – até ao 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
010205	Derrama	1 126,80 €	545,23 €



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

c) Não aplicar qualquer fator minorativo e aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e derrama;

O Município não aplicou nenhum fator minorativo, mas estabeleceu para 2020 fatores majorativos no caso do IMI, conforme constou das informações enviadas no relatório do 4.º trimestre de 2019.

d) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);

O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que atualmente estão a ser aplicadas as taxas máximas previstas no CIMI e OE.

Relativamente à execução do 2.º trimestre, o valor executado não superou o previsto em PAM. Encontrando-se a sua execução em 77,24%.

Classificação Económica	Receita	2020 - 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	298 888,15 €	229 140,76 €

Fazendo a análise na ótica de valores acumulados existe diferença para o acumulado, verifica-se que o valor previsto em PAM para o 2.º trimestre de 2020, não foi superado sendo a sua execução de 76,97%, ficando abaixo do valor previsto em 23,03%.

Classificação Económica	Receita	Acumulado – até ao 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	309 595,54 €	237 514,29 €

e) Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;

A pandemia COVID19 causou enormes problemas às famílias e às empresas, em parte resultantes das medidas de contingência e emergência nacional e

Handwritten signature in blue ink at the top center of the page.



Handwritten signature in blue ink at the top right of the page.

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

regional que foi indispensável tomar para conter a propagação e contágio da doença.

Esta situação, sem precedentes, de crise de âmbito mundial, nacional e regional impôs ao Estado, à Região, e também aos Municípios que tomassem medidas urgentes de apoio económico-financeiro às Empresas e às Famílias.

Neste contexto, difícil para todos, o Município do Nordeste, apesar da sua reduzida capacidade económico-financeira, nos limites das suas capacidades e limitações, solicitou ao FAM adotar medidas destinadas a aliviar e minorar as dificuldades das Empresas e das Famílias.

Assim, o Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente período, apesar de ter concedido benefícios, estes foram autorizados pelo FAM.

f) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo;

No respeitante a esta medida, a execução para o 2.º trimestre ficou acima da previsão do PAM em 191,72%, em virtude de ter tido uma execução na ordem dos 291,72%. Os agrupamentos de receita que influenciam esta medida foram 02 – Impostos Indiretos, 04 – Taxas, Multas e Outras Penalidades e 07 – Venda de Bens e Serviços Correntes.

No agrupamento 02 – Impostos Indiretos, a rubrica da taxa municipal de direitos de passagem foi a que mais influenciou o desvio da execução face à previsão.

No agrupamento 04 – Taxas, Multas e Outras Penalidades, a rubrica de loteamentos e obra foi a que mais influenciou o desvio da execução face à previsão.

No agrupamento 07 – Venda de Bens e Serviços Correntes, a rubrica de rendas foi a que mais influenciou o desvio da execução face à previsão.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page, partially overlapping the text.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

Classificação Económica	Receita	2020 – 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
02	Impostos Indiretos	518,34 €	31 677,71 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	2 864,26 €	6 530,97 €
07	Venda de bens e serviços correntes	11 534,80 €	5 308,32 €

Quanto à análise na ótica de valores acumulados, a execução também ficou acima da previsão PAM em 226,35%, tendo-se previsto em PAM uma execução total das 3 rubricas de 28.940,54€ e tendo sido a sua execução de 94.447,91€.

Classificação Económica	Receita	Acumulado – até ao 2.º Trimestre	
		PAM	Executado
02	Impostos Indiretos	1 040,76 €	63 489,32 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	4 830,18 €	13 000,88 €
07	Venda de bens e serviços correntes	23 069,60 €	20 957,71 €

g) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;

No presente período não foi gerada receita decorrente da venda de bens de investimento.

h) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;

O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS, IMI e Derrama.

SW



AM
AM
AM

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

i) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.

As mesmas foram anexas ao relatório do 4.º trimestre do ano de 2019.

2.2. Despesa

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM.

Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da despesa:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:

a) Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações).

Relativamente a esta medida o Município cumpriu este trimestre com a obrigação imposta em termos de reequilíbrio orçamental constante em PAM, em virtude de as despesas com o pessoal apresentarem um desvio de menos 19,49% comparativamente ao projetado.

Classificação Económica	Despesa	2020 – 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
01	Despesas com pessoal	438 609,25 €	353 135,48 €	-85 473,77 €	-19,49%

Em termos trimestrais e acumulados, o Município apresenta uma execução abaixo do projetado em PAM, execução essa consequência de muitos trabalhadores terem ido para a reforma.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado - até ao 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
01	Despesas com pessoal	797 213,86 €	627 034,51 €	-170 179,35 €	-21,35%



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

b) *Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa;*

Relativamente a esta medida, e no seguimento do exposto na alínea anterior, uma vez que não se efetivou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, nada temos acrescentar neste período.

c) *Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.*

No trimestre em causa verificou-se uma redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, na ordem aproximadamente dos 2%.

No ano de 2018 houve algumas renegociações de contratos, nomeadamente de comunicações, mantendo-se o mesmo contrato ainda vigor.

Classificação Económica	Despesa	2020 – 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
02	Aquisição de bens e serviços	€ 390 899,94	€ 383 642,75	-€ 7 257,09	-1,88%
020102	Combustíveis e lubrificantes	€ 32 785,41	€ 5 185,89	-€ 27 599,52	-84,17%
020209	Comunicações	€ 10 131,40	€ 6 300,70	-€ 3 830,70	-37,81%
020212	Seguros	€ 4 640,21	€ 4 940,14	€ 299,93	2,06%
020219	Assistência Técnica	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	0,00%

Em termos acumulados o Município apresenta uma execução acima do projetado em PAM, situando-se o desvio nos 9,50%, ou seja, em mais 54.407,54€ do que previsto. No que concerne aos contratos com os seguros, no 4.º trimestre do ano de 2019 efetuaram-se novos procedimentos, mas devido ao

SD



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

processo de internalização da HSN, com a entrada das habitações sociais no município, conseqüentemente verificou-se um aumento do valor dos seguros, não previsto em PAM. Perante este compromisso o Município apresenta em termos de acumulado, uma execução superior, nesta rúbrica, ao previsto em cerca de 42.806,89€.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado – até ao 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
02	Aquisição de bens e serviços	€ 572 480,50	€ 626 888,04	€ 54 407,54	9,50%
020102	Combustíveis e lubrificantes	€ 34 355,42	€ 17 745,26	-€ 16 610,16	-48,35%
020209	Comunicações	€ 19 115,34	€ 12 897,89	-€ 6 217,65	-32,53%
020212	Seguros	€ 9 240,78	€ 52 047,67	€ 42 806,89	463,24%
020219	Assistência Técnica	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	0,00%

d) *Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.*

A execução encontra-se acima do projetado em PAM, em 61,11%, por força de um conjunto de investimentos que avançaram.

Classificação Económica	Despesa	2020 – 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	€ 861 896,79	€ 1 388 574,04	€ 526 677,25	61,11%

Em termos globais o Município apresenta uma execução acima do projetado em PAM, devido aos projetos de investimento começarem a assumir o seu curso/execução normal.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado – até ao 2.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	€ 1 067 248,43	€ 1 530 059,50	€ 462 811,07	43,36%



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

e) Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem acrescentar.

f) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem acrescentar.

g) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.

Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental prevista em PAM, pois só houve realização de despesa com a aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, após aprovação das respetivas candidaturas.

Em face do exposto, e em conclusão, o Município considera ter cumprido com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes em PAM.

3. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se ao cumprimento dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

Designação	2020 – 2.º Trimestre		Desvio	
	PAM	Executado	Valor	%
Execução da Receita	€ 2 031 702,81	€ 4 220 072,64	€ 2 188 369,83	107,71%
Execução da Despesa	€ 2 316 874,44	€ 2 598 569,47	€ 281 695,03	12,16%

Relativamente ao período em análise e no respetivo acumulado verifica-se que o Município cumpriu os limites propostos, tendo-se verificado um desvio relativamente à execução da receita em mais 107,71%.

Tal situação deve-se ao facto de se ter previsto em PAM, na rúbrica das transferências de correntes, o montante de 1.042.415,86€ e ter sido transferido o montante de 2.161.075,97€, o que se traduz num desvio na ordem dos 207,31%, correspondendo a um diferencial positivo de 107,31%, traduzindo-se num acréscimo ao previsto de 1.118.660,11€.

No que concerne à execução da despesa, esta ficou acima do previsto em PAM em mais 12,16%, verificando-se que as rúbricas cujo desvio foi mais acentuado foram a de transferências correntes concedidas e a de subsídios concedidos e a de aquisição de bens de investimento.

Designação	Acumulado – até ao 2.º Trimestre		Desvio	
	PAM	Executado	Valor	%
Execução da Receita	€ 3 782 508,37	€ 5 524 771,82	€ 1 742 263,45	46,06%
Execução da Despesa	€ 3 119 874,44	€ 3 450 898,01	€ 331 023,57	10,61%

3. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DIVIDA

3.1 Reestruturação Financeira

No que respeita às medidas de reestruturação financeira, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM.

Assim, conforme dispõe a Cláusula 3.ª (Reestruturação da Dívida):

1. Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

encargos o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante;

Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.

Os acordos de reestruturação de dívida foram firmados com credores, ajustados à realidade da data de aprovação do PAM e visto do Tribunal de Contas conforme prevê o contrato de Assistência Financeira, tendo a sua execução financeira sido cumprida.

b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;

Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.

O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passando pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material) no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estrito cumprimento da lei que regula a atividade Municipal.

c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.

O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida.

Ainda assim, ao nível da execução financeira (pagamento), tanto no geral como em particular, sempre que é efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos FAM, é garantido o cumprimento da lei no que a esta fase diz respeito (nomeadamente com a apresentação de certidão de não dívida à IGFSS e AT).

3.2. Plano de reestruturação da dívida

O Município desenvolveu uma estratégia de reestruturação da sua dívida ao abrigo dos mecanismos permitidos pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho unicamente no respeito à dívida financeira uma vez que não disponha de dívida não financeira.

O plano de reestruturação de dívidas de natureza financeira foi estruturado por via de um plano de amortização dos créditos existentes e com maior peso no serviço da dívida. Este plano contemplava para efeitos de execução, um total de capital em dívida de natureza financeira no valor de 11,3 M€ e um prazo de 20 anos para o empréstimo FAM.

	Previsto em PAM	Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94
Div SEL + Parte Contingentes	€ 713 474,23	€ -
Restantes Passivos Contingentes	€ 475 649,48	€ 70 073,11

Até à data só se executou o valor de 9.397.361,11 €, da assistência financeira, em virtude de, no decurso do tempo para obtenção do visto para o empréstimo FAM, se ter vindo a amortizar os empréstimos em causa, bem como alguns dos passivos contingentes.

Assim, dos iniciais 10.066.391,07€, previstos no FAM para liquidação dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL, apenas se utilizou até à data



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

de 11.255.514,78€ (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos), pelo prazo de 20 (vinte anos).

4.1. Execução do 1.º e 2.º Desembolso

Em 27 de junho de 2018, recebeu-se o 1.º desembolso do contrato de assistência financeira para pagamento dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL e em 14 de junho de 2019, recebeu-se o 2.º desembolso para fazer face ao pagamento de Passivos Contingentes, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Desembolsos FAM	Desembolso Previsto em Contato	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2018 Executado	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2019 Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94	€ -
Div SEL + Parte Contingentes	€ 527 124,53	€ -	€ 70 073,11

De seguida detalhamos a execução das liquidações por instituição, desagregando as mesmas pela natureza da dívida.

4.1.1. Liquidação das Dívidas Financeiras

A execução financeira associada à presente tipologia de dívidas foi totalmente executada no decurso do 3º trimestre de 2018, registando-se, à data de 10 de julho, a inexistência de dívidas financeiras a liquidar no âmbito do PAM.

Dívida de Natureza Financeira	Dívida estimada em PAM	Dívida efetiva em 29 de junho 2018 (Amortização + Juros)	Pagamentos Efetuados (Amortização + Juros)	Dívida em 10/07/2018
Novo Banco dos Açores				
Reequilíbrio Financeiro	938 831,35 €	889 185,95 €	889 185,95 €	0,00 €
Santander Totta, SA				
Reequilíbrio Financeiro	2 784 594,47 €	2 646 103,74 €	2 646 103,74 €	0,00 €
Direcção Geral do Tesouro e Finanças				
PAEL	6 342 965,25 €	5 791 999,25 €	5 791 999,25 €	0,00 €
TOTAL	10 066 391,07 €	9 327 288,94 €	9 327 288,94 €	0,00 €



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Durante o período de vigência do PAM o Município de Nordeste encontra-se vinculado para além do estipulado anteriormente a:

a) *Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível;*

No quadro seguinte verifica-se uma diminuição da dívida do município em comparação com o período homólogo, em 423,496,15€, diminuição essa explicada pelo cumprimento do pagamento das amortizações dos empréstimos bancários.

	2019	2020	Diferença
	27.º trimestre	27.º trimestre	27.º trimestre
Dívida do Município	15 282 222,16	14 864 726,01	-423 496,15
Classe a fornecedores			
Dívida a fornecedores curto prazo	7 709,61	12 710,26	5 000,65
Dívida a fornecedores M. prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Bancária			
Curto prazo			0,00
Médios longo prazo - FAM	15 179 529,2	14 652 015,75	-527 513,45
Dívidas ao Estado	25 754,35	31 015,75	5 261,40
Dívida por outros encargos	92 418,54	200 423,25	108 004,71

b) *Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1, 2 e 3;*

Esta análise vai sendo efetuada no decurso deste relatório.

c) *Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira;*

O município encontra-se a cumprir esta obrigação.

d) *Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM;*

O município submeteu a parecer prévio do FAM a proposta de orçamento municipal para o ano de 2020, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais;

O município encontra-se a cumprir esta obrigação, através do envio dos relatórios trimestrais e mostrando a sua inteira disponibilidade para o envio de todos e quaisquer documentos solicitados pelo FAM.

f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito;

O município encontra-se disponível para facultar todos os elementos que vierem a ser solicitados.

g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o Município adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados;

Ainda não se verificou esta situação.

h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM;

O município encontra-se atualmente a cumprir esta obrigação.

i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizadas pelo FAM;

O município não celebrou novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promoveu novas parcerias público-privadas.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.

O município não promoveu a revisão do PAM, em conformidade com a lei, nem de momento pretende efetuar.

k) Proceder a retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas

O município efetua o reporte através do SIAL, e inclui a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas a que tal obrigam.

6. ANÁLISE TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO DO PAM

6.1 Análise da Previsão Trimestral da Receita PAM

Analisando o comportamento da receita no 2.º trimestre 2020, através do mapa de Controlo Orçamental da Receita (COR), verifica-se um desvio positivo da execução de 46% comparativamente ao que estava estimado em PAM.

Para o período em análise, o Município apresenta uma taxa de execução global na ordem dos 146%, ou seja, o que estimou arrecadar na totalidade foi inferior ao executado, conforme melhor detalha o mapa abaixo apresentado:

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020



CE	Receita	2020 - 2.º Trimestre Acumulado				
		PAM	Execução Receita	Desvio - Execução Receita Vs PAM		
	Receitas Correntes	2 500 693,82 €	2 581 331,30 €	103%	80 637,48 €	3%
01	Impostos Directos	342 643,55 €	321 013,91 €	94%	- 21 629,64 €	-6%
02	Impostos Indirectos	1 040,76 €	63 489,32 €	6100%	62 448,56 €	6000%
04	Taxas Multas e Outras Penalidades	4 830,18 €	10 000,88 €	207%	5 170,70 €	107%
05	Rendimentos da Propriedade	1 335,49 €	4 529,40 €	339%	3 193,91 €	239%
06	Transferências Correntes	2 084 831,73 €	2 161 075,97 €	104%	76 244,24 €	4%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	23 069,60 €	20 957,71 €	91%	- 2 111,89 €	-9%
08	Outras Receitas Correntes	42 942,51 €	264,11 €	1%	- 42 678,40 €	-99%
	Receitas de Capital	1 281 814,55 €	480 060,54 €	37%	- 801 754,01 €	-63%
09	Venda de Bens de Investimento	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
10	Transferências de Capital	1 281 814,55 €	480 060,54 €	37%	- 801 754,01 €	-63%
11	Activos Financeiros	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
12	Passivos Financeiros	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
13	Outras Recreitas de Capital	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
15	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
	Saldo da Gerência Anterior	- €	2 463 379,98 €	#DIV/0!	2 463 379,98 €	#DIV/0!
16	Saldo Orçamental	- €	2 463 379,98 €	#DIV/0!	2 463 379,98 €	#DIV/0!
	Total das Receitas	3 782 508,37 €	5 524 771,82 €	146%	1 742 263,45 €	46%

6.1.1. *Receitas Correntes*

Numa análise mais detalhada às Receitas Correntes, o Município apresenta uma execução superior à previsão em cerca de 3%, o que representa uma arrecadação de receita aproximada de 81 mil euros, no que concerne ao que estava previsto executar em FAM. Esta taxa de execução resulta da conjugação dos desvios positivos de alguns agrupamentos, nomeadamente, dos impostos indirectos, das taxas, multas e outras penalidades, dos rendimentos da propriedade e das transferências correntes.

- 01- Impostos Directos- Para este agrupamento, no trimestre em análise, verifica-se um desvio em cerca de menos 6%, comparativamente ao que foi estimado. Foram executados cerca de 321 mil euros dos aproximadamente 343 mil euros que estavam previstos executar. Neste agrupamento o imposto que apresentou uma execução inferior ao previsto foi o IMI, enquanto os outros apresentaram uma execução superior à previsão.
- 02- Impostos Indirectos- O agrupamento Impostos Indirectos neste período, apresenta uma execução de cerca de 6000% acima do previsto em PAM. Foram executados cerca de 63 mil euros dos cerca de mil euros que



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

estavam previstos executar. A rubrica que mais contribuiu para este desvio foi a da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.

- 04- Taxas Multas e Outras Penalidades- O agrupamento Taxas Multas e Outras Penalidades, registou uma execução de 107% face ao previsto em PAM. Este de desvio positivo resulta de uma melhoria verificada essencialmente na rubrica de Taxas.
- 05- Rendimento de Propriedade- O agrupamento Rendimentos de Propriedade, registou uma execução de 238% acima da previsão. Foram arrecadados 4.529,40€ quando o estimado em PAM era de 1.335,49€.
- 06- Transferências Correntes- O agrupamento Transferências Correntes, apresenta um desvio positivo, cerca de 4%, que se traduz em cerca de 76 mil euros de receita arrecadada a mais face ao estimado. O desvio resulta essencialmente da rúbrica de transferências do Estado (FEF e Outros).
- 07- Venda de Bens e Serviços Correntes- O agrupamento Venda de Bens e Serviços Correntes, apresenta uma execução, face ao estimado, cerca de menos 9%. Estimava-se arrecadar aproximadamente 23 mil euros nesta componente de receita, no entanto a execução foi cerca de 21 mil euros.
- 08- Outros Receitas Correntes- O agrupamento Outras Receitas Correntes, apresenta um desvio negativo de 99%, em virtude de no trimestre em questão apenas se executou o montante de 264,11€ estando previsto arrecadar-se 42.942,51€.

6.1.2. Receitas Capital

No que diz respeito à Receita de Capital, verifica-se uma execução de menos 63% face ao estimado em PAM, justificada pela questão de se encontrarem a aguardar aprovação, pela entidade competente, alguns projetos comunitários.

Assim, ao nível das Receitas de Capital, apresentamos de seguida uma descrição detalhada, por agrupamento da receita, dos impactos na execução do 2.º trimestre:

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

- 10- Transferência de Capital- Este agrupamento apresenta uma execução de menos 63%, que resulta da arrecadação cerca de 480 mil euros, quando o que se estimou arrecadar foi cerca de 1.282 mil euros. A baixa execução deve-se essencialmente aos atrasos na execução de projetos cofinanciados, consequência, em alguns casos, de questões relacionadas com a aprovação pela entidade competente.

6.2. Análise dos Limites Quantitativos Trimestrais da Despesa PAM – 2.º Trimestre

Relativamente à análise dos limites quantitativos trimestrais da despesa constantes do PAM face à execução no mapa de Controlo Orçamental da Despesa (COD) acumulado até ao período em análise, o Município apresenta uma taxa de execução global na ordem dos 111% ou seja, dos cerca de 3.119 mil euros que se propôs executar, executou aproximadamente 3.451 mil euros, conforme melhor detalha o mapa abaixo apresentado:

CE	Despesas	2020 - 2.º Trimestre Acumulado				
		PAM	Execução Despesa	Vs PAM		
	Despesas Correntes	1 672 081,12 €	1 780 264,18 €	106%	108 183,06 €	6%
01	Despesas com o pessoal	797 213,86 €	627 034,51 €	79%	170 179,35 €	-21%
02	Aquisição de bens e serviços	572 480,50 €	626 888,04 €	110%	54 407,54 €	10%
03	Juros e outros encargos	162 894,92 €	110 623,81 €	68%	52 271,11 €	-32%
04	Transferências correntes	138 244,03 €	276 197,50 €	200%	137 953,47 €	100%
05	Subsídios	- €	136 230,00 €	#DIV/0!	136 230,00 €	#DIV/0!
06	Outras despesas correntes	1 247,81 €	3 290,32 €	264%	2 042,51 €	164%
	Despesas de Capital	1 447 219,40 €	1 670 633,83 €	115%	223 414,43 €	15%
07	Aquisição de bens de capital	1 067 248,43 €	1 530 059,50 €	143%	462 811,07 €	43%
08	Transferências de Capital	- €	16 600,00 €	#DIV/0!	16 600,00 €	#DIV/0!
09	Activos Financeiros	47 401,00 €	11 850,25 €	25%	35 550,75 €	-75%
10	Passivos Financeiros	332 569,97 €	112 124,08 €	34%	220 445,89 €	-66%
11	Outras despsas de capital	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
	Total das Despesas	3 119 300,52 €	3 450 898,01 €	111%	331 597,49 €	11%

6.2.1. Despesas Correntes

Numa análise mais detalhada, ao nível das despesas correntes ou primárias, representadas por todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, o Município apresenta uma execução na ordem dos 106%, isto é, dos cerca 1.672 mil euros que se propôs executar, executou cerca de 1.780 mil euros.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

Assim, ao nível das despesas correntes, apresentamos de seguida uma descrição detalhada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 2.º trimestre:

- 01 – Despesa com o pessoal- Esta rubrica expressa todas as despesas com pessoal e apresenta neste período uma execução na ordem dos 79%, menos 21% do que o previsto. Esta rubrica é uma das principais responsáveis pelo valor da execução das despesas correntes, assim fica aqui evidente as medidas de gestão diária que se pretendem implementar, isto é, uma maior eficiência visando uma maior eficácia.
- 02- Aquisição de bens e serviços- Esta rubrica expressa todas as despesas com aquisição de bens e serviços necessários à atividade do Município e apresenta neste período uma execução de 110%. Assim será de enquadrar ao nível deste agrupamento que a execução acima do estimado em PAM deve-se ao facto das rubricas de locação de bens; seguros; estudos, pareceres, projetos e consultoria e outros serviços, se encontrarem com uma execução acima do expectável.
- 03- Juros e outros encargos- Esta rubrica expressa todas as despesas e encargos decorrentes da utilização de determinado capital. Esta rubrica apresenta no período em análise uma execução de 88%. Este nível de execução significativamente abaixo do previsto deve-se ao facto de muitas das taxas praticadas dos empréstimos em vigor, se encontrarem negativas.
- 04- Transferências correntes- Esta rubrica inclui as transferências do orçamento do Município para as empresas locais, associações desportivas, culturais e sociais, bem como as transferências para as Juntas de Freguesia, incluindo ainda a despesa inerente aos programas ocupacionais e apresenta neste período uma execução de 200%.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

- 05- Subsídios- A sua execução encontra-se acima do previsto em 136.230,00€, deve-se do contrato-programa entre o Município de Nordeste e a Empresa Nordeste Ativo, E.M., S.A. e o aditamento ao mesmo, para o ano de 2020, não se encontrado previsto em PAM qualquer atribuição de subsídio.
- 06- Outras despesas correntes- Esta rubrica inclui outras despesas correntes como o nome indica e assume maioritariamente um carácter residual, apresenta neste período uma taxa de execução de 264%, maioritariamente justificada pelos impostos e taxas pagos pela autarquia.

6.2.2. Despesas Capital

Classificam-se como despesas de capital as despesas necessárias ao planeamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, constituição ou aumento do capital do Município que não sejam de carácter comercial ou financeiro, incluindo-se as aquisições de imóveis considerados necessários à execução de tais obras, assim como transferências que se destinam ao mesmo fim.

Assim, ao nível das despesas de capital o Município apresenta uma execução na ordem dos 115%, isto é, dos aproximadamente 1.447 mil euros que se propôs executar, executou cerca de 1.671 mil euros.

Ao nível das despesas de capital, apresentamos de seguida uma descrição detalhada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 2.º trimestre:

- 07- Aquisição de bens de capital- Esta rubrica inclui exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também grandes reparações) de bens que contribuem para a formação de capital fixo, e apresenta uma taxa de execução de 143% uma taxa que ficou acima do inicialmente previsto, em virtude de se ter dado início à execução física dos estudos e projetos que se encontravam em desenvolvimento.



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020

- 08- Transferências de capital- Esta rubrica compreende as transferências efetuadas às famílias no âmbito de apoios para obras de habitação, não sendo previsto em PAM qualquer valor nesta rubrica.
- 10- Passivos financeiros- Esta rubrica compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, que envolvam pagamentos decorrentes da amortização de empréstimos e apresenta neste período uma execução de cerca de 34%.

7. EVOLUÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

Relativamente à evolução do Mapa de Pessoal do Universo Municipal, no período compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, registaram registou-se 1 saída por aposentação.

O universo municipal atualmente é constituído por 65 trabalhadores, 64 em contrato em funções públicas por tempo indeterminado e 1 trabalhador por nomeação.

8. STOCK E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA

O apuramento do stock e sustentabilidade da dívida do município resulta da aplicação da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que aprovou o “Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais” (RFALEI), e é apurado e verificado em termos anuais, contudo trimestralmente é apurada e reportada a dívida à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo.

O limite da dívida total para o ano de 2020 é de 7.563.678,29€.

Receita Corrente Líquida 2017	Receita Corrente Líquida 2018	Receita Corrente Líquida 2019	Receita Corrente Total	Média da Receita Corrente Líquida	Limite Dívida Total 2020
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
4.936.565,91 €	5.003.554,00 €	5.187.246,67 €	15.127.366,58 €	5.042.452,19 €	7.563.678,29 €


RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 2.º TRIMESTRE 2020



Apurou-se que, a 30 de junho, o valor da dívida total de operações orçamentais do Município mais as empresas que contribuem para SM/AM/SEL/Ent. Part., isto é, que relevam para o efeito, é de 14.833.332,68€, correspondendo 14.833.332,68€ à dívida da câmara municipal e 0,00€ às entidades que contribuem para a dívida bruta municipal.

É de salientar que, o montante acima indicado respeitante à dívida bruta da câmara municipal inclui, maioritariamente dívidas a instituições de crédito.

O quadro seguinte representa a análise da dívida total face ao limite legalmente previsto:

Situação da Dívida Total em 30/06/2019		
Artigo 52.º e 54.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro - Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais		
	Designação	Valor
(1)	Média da Receita Corrente Cobrada nos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019)	5 042 452,19 €
(2) = (1) x 1,5	Limite da Dívida Total	7 563 678,29 €
(3)	Dívida Bruta do Município (expurgada da contribuição para o FAM e das operações não orçamentais)	14 833 332,68 €
(4)	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part.	0,00 €
(5) = (3) + (4)	Total da dívida bruta	14 833 332,68 €
(6) = (2) - (5), se (5) < (2)	Margem	0,00 €
(7) = (5) - (2), se (5) > (2)	Montante em excesso	7 269 654,39 €
(8) = (6) x 20%	Aumento de 20% da margem disponível	0,00 €
(9) = (7) x 10%	Redução de 10% do Montante em Excesso	726 965,44 €

Face aos dados constantes no quadro acima, no final do 2.º trimestre observa-se um excesso de dívida face ao legalmente permitido, no montante de 7.269.654,39€.

No entanto, observando o quadro seguinte, até à data o excesso de dívida existente é inferior ao previsto em PAM.

Artigo 52.º e 54.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro - Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais		
	Designação	Valor
(1)	Média da Receita Corrente Cobrada nos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019)	5 042 452,19 €
(2) = (1) x 1,5	Limite da Dívida Total	7 563 678,29 €
(3)	Dívida Bruta do Município (expurgada da contribuição para o FAM e das operações não orçamentais) - Prevista no PAM	15 091 247,95 €
(4)	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. - Prevista no PAM	404 040,00 €
(5) = (3) + (4)	Total da dívida bruta - Prevista no PAM	15 495 287,95 €
(6) = (2) - (5), se (5) < (2)	Margem	0,00 €
(7) = (5) - (2), se (5) > (2)	Montante em excesso	7 931 609,66 €
(8) = (6) x 20%	Aumento de 20% da margem disponível	0,00 €
(9) = (7) x 10%	Redução de 10% do Montante em Excesso	793 160,97 €



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL - 2.º TRIMESTRE 2020

Assim, conclui-se que o acumulado deste trimestre apresenta uma tendência positiva relativamente ao previsto, no montante de menos 66.195,53€, demonstrando uma tendência positiva dentro dos parâmetros estabelecidos no PAM.

9. CONCLUSÃO

A avaliação geral que o município de Nordeste faz relativamente a este trimestre e do seu acumulado é que de um modo geral foram cumpridas as medidas contratualizadas entre o município e o FAM.

CERTIFICAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL APRESENTADO PELO
MUNICÍPIO DE NORDESTE
SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Esta certificação é emitida nos termos do n.º 2, do art.º 29.º da Lei 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece que a informação relativa à execução do segundo trimestre deve ser acompanhada de uma certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Deste modo, e tendo em consideração o fato de termos sido contratados como Auditores Externos do Município, procedemos à análise do Relatório de Monitorização Trimestral, relativo ao segundo trimestre de 2020, do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) apresentado pelo Município de Nordeste ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), de acordo com as Normas Internacionais de controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, (ISA e ISAF) bem assim como de acordo com as orientações e directrizes aplicáveis pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada nas circunstâncias.

2. RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Nordeste a elaboração do relatório de monitorização trimestral sobre a execução do PAM até ao segundo trimestre de 2020.

A nossa responsabilidade consiste na emissão de uma certificação sobre o relatório de monitorização do PAM até ao 2º trimestre de 2020 apresentado, expressando a nossa opinião geral sobre o seu conteúdo e em especial no que respeita ao cumprimento dos objetivos do PAM.

Sócios

Duarte Félix Tavares Giesta (ROC n.º 520)

Catarina Isabel Furtado Pacheco (ROC n.º 1365)

3. ÂMBITO

O nosso trabalho foi efetuado tendo presente as disposições legais aplicáveis, decorrentes da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, tendo sido conduzido com adoção adaptada da ISA 800 - Considerações Especiais - Auditorias de Demonstrações Financeiras Preparadas de Acordo com Referências de Finalidade Especial, a ISAR 3400 - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e tendo ainda tido em conta a Diretriz / Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, emitida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O trabalho efetuado inclui:

- A verificação da conformidade do Relatório de Monitorização Trimestral com o enquadramento legal e com a atividade do Município de Norduzic;
- A análise da coerência dos dados financeiros apresentados tendo presente os dados contabilísticos e de execução orçamental já conhecidos referentes ao segundo trimestre de 2020;
- Apreciação dos objetivos já cumpridos e em curso, para cumprimento das medidas de equilíbrio orçamental previstas no art.º 35.º da lei 53/2014, de 25 de Agosto;
- A análise dos pressupostos assumidos e respetiva fundamentação, no que toca aos objetivos considerados como cumpridos e àqueles que, não estando ainda cumpridos, se encontram a ser analisados pelo Município para a sua efetiva prossecução e respetiva evidência em subsequentes relatórios de monitorização;
- Procedemos à confirmação externa de fornecedores e análises subsequentes, para avaliação de pagamentos/dívidas incluídas no Contrato de Assistência ao Empréstimo e Assistência Financeira. Do procedimento de confirmação externa a fornecedores, constatou-se que a maioria das dívidas estavam regularizadas. Para as respostas não recebidas efetuámos procedimentos alternativos, os quais foram satisfatórios.
- A apreciação geral da estratégia de desenvolvimento assumida para o Município, sua execução, cumprimento e coerência com o Contrato de Assistência ao Empréstimo e Assistência Financeira;
- A análise geral do cumprimento das disposições estabelecidas no art.º 23 da Lei 53/2014, de 25 de Agosto.

Sócios

Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº 520)

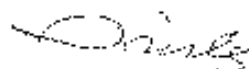
Catarina Isabel Furgado Pacheco (ROC nº 1309)

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso parecer.

4. PARECER

Com base no trabalho efetuado, a nossa posição sobre o relatório de monitorização trimestral, relativo ao segundo trimestre de 2020, traduz-se numa opinião favorável ao mesmo, não dispondo de dados ou informações que ponham em causa a sustentação de seu conteúdo, especialmente no que respeita ao cumprimento e prossecução de objetivos, pelo que somos favoráveis à sua aprovação pelo Fundo de Apoio Municipal.

Ponte Delgada, 20 de Julho de 2020



Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.
representada por
Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº520)